

pedidos condenatórios (pagamento e obrigação de fazer ou deixar de fazer), mas trouxe incidentalmente a abordagem sobre necessidade de anulação de cláusula coletiva, posto que a questão incidental não tem o condão de transmutar a natureza da ação.

DECISÃO: o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS COLETIVOS (SDC), hoje realizada, por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro, considerou que se trata o presente feito de uma Ação Civil Pública, determinando o retorno dos autos ao d. Juízo da Vara do Trabalho de Iturama para prosseguimento e julgamento do feito, como entender de direito.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2017.

Ata

Publicação da Ata SDC - PJe

SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS COLETIVOS (SDC)

Ata nº 3/2017 da Sessão Ordinária da Seção Especializada de Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada no dia 18 de maio de 2017, iniciando-se às 14h (catorze horas) e encerrando-se às 14h40 (catorze horas e quarenta minutos).

Composição em conformidade com os § 1º e 2º do artigo 38 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Presentes: Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Lucilde DAjuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, João Bosco Pinto Lara, Cristiana Maria Valadares Fenelon e os Exmos. Juízes João Alberto de Almeida, Marcelo Furtado Vidal e Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro.

Férias: Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira e Sebastião Geraldo de Oliveira (substituindo-os os Exmos. Juízes João Alberto de Almeida e Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro, respectivamente).

Licença médica: Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça (substituindo-o o Exmo. Juiz Marcelo Furtado Vidal).

Procurador do Trabalho: Dr. Genderson Silveira Lisboa

Secretária: Márcia Regina Lobato.

Resultados Proclamados:

Processos PJe:

AACC 0010365-17.2017.5.03.0000 Retorno à Vara do Trabalho Iturama/MG

AACC 0010394-67.2017.5.03.0000 Extinto

DC 0011427-29.2016.5.03.0000 Retirado de pauta, após

pedido formulado da tribuna, pelos i. advogados representantes da Suscitante e da Suscitada, respectivamente.

OBS:

Sustentação oral: AACC 0010365-17.2017.5.03.0000: Dr. Genderson Silveira Lisboa, pelo MPT; AACC 0010394-67.2017.5.03.0000: Dr. Guilherme Oliveira Cruz, pelo 2o. Réu; DC 0011427-29.2016.5.03.0000: Drs Renato Luiz Pereira e Felipe Cunha Pinto Rabelo, pelos Suscitante e Suscitada, respectivamente.

Registros

O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem apresentou votos de felicitações aos Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira e Jorge Berg de Mendonça, aniversariantes do mês.

A Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon apresentou votos de pesar ao Exmo. José Marlon de Freitas e demais familiares, pelo falecimento de seu irmão, Sr. João Marcus de Freitas.

Às moções aderiram os demais Desembargadores e Juízes presentes, bem como os dd. representantes do Ministério Público do Trabalho e OAB/MG, Drs. Genderson Silveira Lisboa e Guilherme Oliveira Cruz, respectivamente.

Aprovada a presente ata pelos Exmos. Desembargadores e Juízes que participaram da Sessão.

Sala de Sessões

Belo Horizonte, 18 de maio de 2017

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Márcia Regina Lobato
Secretaria das Seções Especializadas
TRT 3ª Região

1ª Seção Espec. de Dissídios Individuais Decisão Monocrática

Decisão

Processo Nº MS-0010047-73.2013.5.03.0000

Relator	José Eduardo de Resende Chaves Júnior
IMPETRANTE	COMPANHIA ENERGETICA VALE DO SAO SIMAO
ADVOGADO	Bruna de Mello(OAB: 247593/SP)
ADVOGADO	FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA(OAB: 165403/SP)
IMPETRADO	5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
LITISCONSORTE	Ministério Público do Trabalho da 3ª Região